Lei nº1119/94

" Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas,
a) Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
b)
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),para fazer frente a subvenção destinada a transferência a Instituição de Assistência ao Menor, Creche D. Maria Benedita Santana.

Art. 2º - Constitui recursos para atender a suplementação do art. 1º, desta lei, a anulação parcial das seguintes dotações:
02 GABINETE DO PREFEITO. R$ 3.800,00
0300000 Administração e Planejamento
0307020 Supervisão e Coordenação Superior
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil(Subsidio e representação)

2.1 ASSESSORIA,COMUM.JURÍDICA E ADMIN.MUNIC.DISTRITAL
0307000 Administração
2.0.2 Coordenadoria da Política Municipal de Governo
3.1.0.0 Despesas de Custeio

Total Anulado. R$ 3.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia cinco(5) de dezembro de 1994.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 14 de dezembro de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência